



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 5.200, de 04 de junho de 2021.

INSTITUÍ 2022 COMO ANO DA CULTURA PELA PAZ E DA SOLIDARIEDADE EM CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica estabelecido que 2022 será instituído como o ano da Cultura pela Paz e Solidariedade no município.

Art. 2º. Caberá a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver ações referentes às atividades alusivas ao projeto.

Art. 3º. O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada no sentido de custear atividades do projeto e desenvolver ações conjuntas.

Art. 4º. A Administração Municipal deve envolver a sociedade organizada em atividades como: palestras, passeio ciclístico, rustica, distribuição de material didático e outros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 04 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.